



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º ⁰⁷ _____

Autor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI (FRANCISCO DA COSTA FILHO)

Assunto CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI E
DEFINE ATRIBUIÇÕES.

Apresentado em _____ de _____ de 19____
 Rejeitado em _____ de _____ de 19____
 aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
 Subiu à Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
 Sancionado em _____ de _____ de 19____
 Promulgado em _____ de _____ de 19____
 Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
 " Total em _____ de _____ de 19____
 Arquivado em _____ de _____ de 19____
 Resolução n.º 03/93
 Publicado em 23 de fevereiro de 1993 no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 05/01/1993
 N.º 07 L.º 01 Fls. 01 V

01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Cria cargos em Comissão na Câmara Municipal de Japeri e define atribuições"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTARES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Japeri, com os órgãos de Direção, Procuradoria e Coordenadoria, na conformidade do disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - As atribuições são as constantes do Anexo II

Art. 3º - Os cargos serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Art. 1º desta Resolução, serão providos sempre em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 5º - Os cargos criados nesta Resolução com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes ao do símbolo adotado naquele Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de janeiro de 1993.

Proposto em 13 discussões em 14.01.93

Francisco da Costa
 FRANCISCO COSTA FILHO - Presidente

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO EM 05/01/1993

Renato Silva dos Santos

Albino Brunato Neto

RENATO SILVA DOS SANTOS
 Vice-Presidente

ALBINO BRUNATO NETO
 Secretário

MARINA DE ALMEIDA - 2ª SECRETARIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

A N E X O I

| C A R G O | QUANTIDADE | S Í M B O L O |
|-----------------------------|------------|---------------|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 1 | DAS-1 |
| DIRETOR FINANCEIRO | 1 | DAS-1 |
| PROCURADOR GERAL | 1 | SM |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 2 | DAS-3 |
| COORDENADOR FINANCEIRO | 2 | DAS-3 |
| COORDENADOR DA PROCURADORIA | 2 | DAS-3 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

A N E X O II

(DAS ATRIBUIÇÕES)

Ao Diretor Administrativo Compete:

- Emitir opinião nos processos sujeitos a despacho do Secretario;
- Visar o ponto dos funcionários;
- Requisitar material para todo serviço administrativo;
- Despachar com o Secretário
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa;
- Rever e divulgar os trabalhos legislativos e administrativos;
- Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade que ocorrer nas atividades de serviço;
- Dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes a sua área;
- Coordenar, planejar, superintender e controlar os trabalhos de processamento e apoio à atividade legislativa;
- Encaminhar, mediante relatório circunstanciado, até o dia 15 de janeiro, todo o trabalho (projetos, indicações, requerimentos, etc. apresentados à Câmara, mostrando a situação de cada um (aprovado, indeferido, nas Comissões, rejeitado, etc.);
- Catalogar as proposições e todos os demais documentos referentes às atividades legislativas dos vereadores;
- Registrar e controlar os processos e correspondências recebidos;
- Registrar e controlar todos os documentos recebidos pela Mesa Diretora;
- Exercer outras atividades correlatas atribuídas pelo Secretário da Mesa Diretora;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri**

(DAS ATRIBUIÇÕES) - continuação do Anexo II

Ao Diretor Financeiro compete:

- A guarda, preservação e contrôle dos valores monetários ou não e a contabilização de fatos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal o suprimento de numerários destinados ao pagamento das despesas, de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes;
- Fazer depositar em estabelecimentos de crédito oficial as quantias recebidas;
- Receber da Prefeitura Municipal, mediante requisição da autoridade competente, o numerário da Câmara Municipal;
- Mandar empenhar e pagar as despesas autorizadas;
- Assinar e encaminhar a Mesa Diretora os balancetes mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e o balancete anual, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano;
- Dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes à sua área de atuação;
- Orientar a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara Municipal;
- Controlar os saldos da Tesouraria com os apontamentos da Contabilidade;
- Examinar o fechamento do livro geral caixa e conferir o numerário;
- Movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal através da emissão de cheques, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal;
- Efetuar, tanto quanto possível, os pagamentos através de cheques;
- Manter em dia a escrituração e controle da receita e despesa, bens patrimoniais, inclusive apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros valores;
- Promover a contabilidade dos atos e fatos econômicos, financeiros e patrimoniais
- Fazer registrar e contabilizar as dotações orçamentárias;
- Controlar, sistematicamente, as disponibilidades financeiras;
- Realizar, ou mandar realizar, todo o serviço afeto a sua área de atuação.
- Comunicar a Mesa Diretora qualquer irregularidade que ocorra no serviço que lhe diz respeito.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

(DAS ATRIBUIÇÕES) - continuação do Anexo II

Ao Procurador Geral compete:

- Proporcionar assistência à Mesa Diretora quanto ao exame de processo de natureza jurídica;
- Emitir pareceres em processo de sua exclusiva competência;
- Representar a Mesa Diretora ou a Câmara Municipal, quando designado por ato administrativo próprio, nas questões jurídicas ou extra-judiciais em que o Poder Legislativo seja parte;
- Responder as consultas que lhe sejam formuladas pela Mesa Diretora;
- Supervisionar todo o trabalho desenvolvido na Câmara, podendo, para tanto, requisitar livros, extratos de contas e tudo mais que se fizer necessário;
- Auxiliar ou determinar quem o faça, os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões plenárias;
- Informar a Mesa Diretora as irregularidades por acaso encontradas em qualquer setor da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

(DAS ATRIBUIÇÕES) - Continuação do Anexo II

Ao Coordenador Administrativo compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Diretor Administrativo concernentes as suas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possível, o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordenas sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Diretor Administrativo quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determinado.

Ao Coordenador Financeiro compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Diretor Financeiro concernentes as suas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possível, o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordens sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Diretor Financeiro quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determinado.

Ao Coordenador da Procuradoria compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Procurador Geral concernentes as duas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possível, o Procurador Geral em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordens sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Procurador Geral quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determinado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

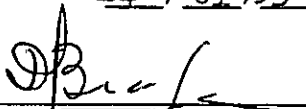
COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 07
Autor MESA DIRETORA

Designado Relator O vereador

SILAS-REIS FELIX

Em 14 / 01 / 93



Presidente da Comissão

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

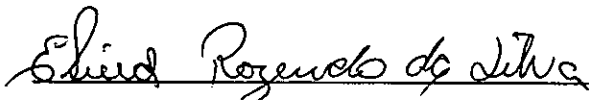
Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, 14 / 01 / 93




Relator

Relator



Membro

Membro



Membro

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FI-
NANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 07
Autor MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

OSARLEY GONCALVES BRAGA

Em 14 / 01 / 93

José Carlos Mendes de Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA

, cuja ementa é: _____

CRIA CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,
pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as
despesas dele decorrentes.

Japeri, 14 / 01 / 93

Osarley Gonçalves Braga
Relator

José Carlos Mendes de Lima
Membro

José Carlos Mendes de Lima
Membro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERÍ
Câmara de Vereadores do Município de Japerí**

R E S O L U Ç Ã O N° 03/93

"Cria cargos em comissão na Câmara Municipal de Japerí e define atribuições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Japerí, com os órgãos de Direção, Procuradoria e Coordenadoria, na conformidade do disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º- As atribuições são as constantes do Anexo II.

Art. 3º- Os cargos serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º- Os cargos mencionados no Art. 1º desta Resolução, serão providos sempre em comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 5º- Os cargos criados nesta Resolução com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes ao do símbolo adotado naquele Poder.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 7º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japerí, 15 de janeiro de 1993.

Francisco de Costa Filho

FRANCISCO COSTA FILHO

- Presidente-